



LEI MUNICIPAL Nº 6712/2018

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo municipal
a promover contratação
temporária de excepcional
interesse público.

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 232 da Lei Municipal 998/90, para preenchimento de vagas existentes na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cargo/função, quantidade, carga horária semanal e vencimento a seguir discriminados:

Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária semanal	Vencimento
Monitor de Educação Infantil	até 02 vagas	22 horas	R\$1.077,04
Professor Anos Iniciais	até 05 vagas	25 horas	Normal R\$1.315,61 Plena R\$1.761,71 Pós-Graduação R\$1.799,52
Professor de Educação Infantil	até 18 vagas	25 horas	Normal R\$1.315,61 Plena R\$1.761,71 Pós-Graduação R\$1.799,52
Professor de Educação Especial	01 vaga	25 horas	Normal R\$1.315,61 Plena R\$1.761,71 Pós-Graduação R\$1.799,52
Professor de Ciências	Até 02 vagas	22 horas	Normal R\$1.157,67 Plena R\$1.550,22
Professor de Educação Artística	01 vaga	22 horas	
Professor de Educação Física	Até 02 vagas	22 horas	
Professor de Geografia	01 vaga	22 horas	

Lei Municipal nº 6712/2018 (Pg. 1/8)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Professor de História	01 vaga	22 horas	Pós-Graduação
Professor de Português	01 vaga	22 horas	R\$1.583,49
Professor de Matemática	01 vaga	22 horas	
Professor de Língua Inglesa	01 vaga	22 horas	
Pedagogo – Orientação Escolar	até 02 vagas	22 horas	
Pedagogo – Supervisão Escolar	até 02 vagas	22 horas	
Secretário de Escola	até 02 vagas	40 horas	R\$1.320,51
Servente	até 03 vagas	40 horas	R\$1.015,14
Merendeira	até 02 vagas	40 horas	R\$1.015,14
Zelador	Até 01 vaga	40 horas	R\$1.015,14
Monitor de Escola Rural	Até 1 vaga	40 horas	R\$1.275,84
Auxiliar de Escola Rural	até 05 vagas	30 horas	R\$ 1.015,14
Monitor de Atendimento Ed. Especializado	até 14 vagas	22 horas	R\$1.077,04

§1º As contratações referidas no *caput* deste artigo terão vigência de até 12 meses, conforme dispõe o artigo 234 da Lei Municipal 998/90, alterado pela Lei Municipal nº 3094/2005.

§2º As referidas contratações destinam-se a substituir licenças (maternidade, assiduidade, interesse) encaminhadas pelos titulares dos cargos, e Professores designados a Direção de Escola, e cargos que não possuem concurso público vigente.

§3º As atribuições dos referidos cargos e o grau de escolaridade (habilitação) exigida, fazem parte do anexo único parte integrante a este projeto.

Art.2º - O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 998/90, inclusive no que se refere ao reajuste anual, que deverá ser na mesma data e nos mesmos índices do funcionalismo municipal.

Art.3º - O contratado terá seu vínculo previdenciário regido pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõe o §13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art.4º - Para se efetivar a contratação será obedecido a lista de classificação nos concursos públicos de Edital nº 001/2015 e Edital nº 001/2016, consecutivamente, na hipótese de não haver interessados e esgotada a lista de classificados, e no caso de não haver cargos, nos concursos, será realizado processo seletivo público, de acordo com os Decretos Municipais nº 332/2011 e nº 637/2013.



Art.5º - Os interessados em participarem do, posterior, processo seletivo, deverão comparecer, em data, horário, local e documentação, que serão divulgados posteriormente através de Edital

Art.6º - O candidato selecionado que for contratado deverá implementar a documentação exigida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo estabelecido na Lei Municipal nº 998/90, além de comprovar a escolaridade exigida para o cargo pretendido, constante no anexo único parte integrante a este projeto.

Art.7º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0704 - FUNDEB

12.0365.043.2.275 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.00-251 - Contratação por Tempo Determinado

12.0365.043.2.277 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%

3.1.90.04.00.00-206 – Contratação por Tempo Determinado

FR: 0031 – FUNDEB

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0704 - FUNDEB

12.361.0044.2.077 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.00-296 - Contratação por Tempo Determinado

12.271.0044.2.074 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS INSS FGTS – ENS. FUND. FUNDEB

3.1.90.13.00.00-294 - Obrigações Patronais

FR: 0031 - FUNDEB

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0704 - FUNDEB

12.361.0044.2.226 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

3.1.90.04.00.00-389 - Contratação por Tempo Determinado

FR: 0031 – FUNDEB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018, 63º ANO DE EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Saveni Pazini

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 10.472/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 28 de Dezembro de 2018.

Lei Municipal nº 6712/2018 (Pg. 4/8)

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”



ANEXO ÚNICO

CLASSE: MONITOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

SERVIÇO: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E SAÚDE

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos relacionados com a educação e cuidado nos níveis da educação infantil e ensino fundamental; Executar trabalhos de cuidado de criança em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário, etc; integrar e passar a fazer parte da proposta pedagógica da escola a educação especial atua de forma articulada com o ensino comum, orientando para o atendimento educacional especializado (AEE) às necessidades educacionais especiais desses alunos, em salas de recursos multifuncionais; colaborar com as atividades de articulação das instituições escolares com as famílias e a comunidade; fazer visitas domiciliares; desempenhar trabalhos burocráticos, de caráter confidencial, relativo ao serviço, organizando fichário e documentos de uso público, elaborando e digitando relatórios/pareceres sobre os trabalhos realizados; desenvolver atividades de grupo; prestar auxílio na organização de reuniões; preencher documentos relativos ao cargo e função; participar de cursos de atualização para a área de trabalho; acompanhar, cuidar e organizar crianças e adolescentes em grupos e individualmente; cumprir determinações dos supervisores e executar todas as tarefas solicitadas por chefia mediata e imediata; planejar, executar e avaliar atividades educativas de estimulação precoce, sócioeducativas e de cuidado com crianças e adolescentes; zelar pela integridade física, psíquica dos envolvidos em seu trabalho; zelar pelo patrimônio público limpando e verificar danos e defeitos na estrutura física e de objetos, máquinas e utensílios; atender crianças e ou adolescentes em suas atividades escolares, sociais e culturais; monitorar, cuidando e cumprindo normas fixadas de crianças e adolescentes em espaços e veículos públicos, eventos e promoções/comemorações da municipalidade; executar outras tarefas afins. Integra-se e passa a fazer parte da proposta pedagógica da escola e, a educação especial atua de forma articulada com o ensino comum, orientando para o atendimento educacional especializado (AEE) às necessidades educacionais especiais desses alunos, em salas de recursos multifuncionais, com profissionais habilitados para o exercício desta função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário: período normal de trabalho de 22 horas semanais, podendo ser exercido em mais de uma unidade de ensino.
- Atuação: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e/ou Escolas Municipais de Educação Infantil, podendo ser na sede do Município ou interior.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: comprovação de Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, com Habilitação em Magistério.

CLASSE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

SERVIÇO: EDUCAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso de Licenciatura Plena na área de Pedagogia; e/ou Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Pós-graduação na área de Educação Especial.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

LOCAL DE ATUAÇÃO: Escolas Municipais do Município de Giruá.

CLASSE: SECRETÁRIO DE ESCOLA

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Responsabilidade e zelo pela Escrituração Escolar; Ética profissional; Domínio da Escrituração Escolar; Assessoramento administrativo da Escrituração Escolar; Capacidade de atenção, raciocínio lógico e organização; Garantia da organização administrativa da Escola; Operacionalizar programas como: Microsoft Word, Microsoft Excel; Supervisionar os serviços de secretaria de estabelecimento de ensino, de acordo com as orientações superiores; Manter atualizados os assentamentos referentes ao corpo docente; Manter cadastro dos alunos; Manter em dia a escrituração da unidade escolar; Organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao ensino; Prestar informações e fornecer dados referentes ao ensino às autoridades escolares; Extrair certidões e elaborar ofícios, memorandos, comunicações internas,



relatórios e outros documentos; Escriturar os livros, fichas e demais documentos que se referem às notas, médias, parecer descriptivo (dados referentes a avaliação dos alunos) e outros dados, efetuando em época hábil os cálculos de apuração dos resultados finais; Preencher boletins estatísticos; Arquivar recortes e publicações de interesse para o estabelecimento de ensino; Lavrar e assinar atas em geral; Elaborar modelos de certificados e de diplomas a serem expedidos pela unidade escolar; Receber, redigir e expedir correspondências em geral; Elaborar e distribuir boletins de notas, históricos escolares e outros similares; Lavrar termos de abertura e de encerramento dos livros de escrituração escolar; Redigir e subscrever, de ordem da direção, editais de chamada para exames, matrículas e outros similares; Encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Examinar processos relacionados com assuntos da escola que exijam interpretação de textos legais, especialmente relacionados a legislação básica do município; Executar trabalhos de datilografia em geral; Secretariar reuniões; Requisitar material de expediente; Conferir e dar entrada e baixa no material de suprimento da escola; Controlar a frequência de servidores e professores, comunicando a Direção da escola qualquer irregularidade ocorrida no decorrer do dia; Comunicar a Direção da escola qualquer irregularidade ocorrida no decorrer do dia, solicitando a mesma que leve ao conhecimento da Secretaria de Educação para as providências cabíveis; Exarar despachos, de acordo com a orientação do superior hierárquico; Conferir documentação antes de submetê-las à apreciação das autoridades superiores.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais, podendo ser exercido em mais de uma unidade de ensino (escola);
- Atuação: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e ou Escolas Municipais de Educação Infantil, podendo ser na sede do município ou no interior.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio;
- Certificado de Curso de Informática com duração mínima de 40 horas, (Windows, Microsoft Word, Microsoft Excel);
- Outros: Apresentação de Alvará de Folha Corrida Judicial, de no máximo trinta (30) dias da data de expedição.

CLASSE: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SERVIÇO: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E SAÚDE

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos relacionados com a educação e cuidado nos níveis da educação infantil e ensino fundamental; Executar trabalhos de cuidado de criança em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário, etc; colaborar com as atividades de articulação das instituições escolares com as famílias e a comunidade; fazer visitas domiciliares; desempenhar trabalhos burocráticos, de caráter confidencial, relativo ao serviço, organizando fichário e documentos de uso público, elaborando e digitando relatórios/pareceres sobre os trabalhos realizados; desenvolver atividades de grupo; prestar auxílio na organização de reuniões; preencher documentos relativos ao cargo e função; participar de cursos de atualização para a área de trabalho; acompanhar, cuidar e organizar crianças e adolescentes em grupos e individualmente; cumprir determinações dos supervisores e executar todas as tarefas solicitadas por chefia mediata e imediata; planejar, executar e avaliar atividades educativas de estimulação precoce, sócio- educativas e de cuidado com crianças e adolescentes; zelar pela integridade física, psíquica dos envolvidos em seu trabalho; zelar pelo patrimônio público limpando e verificar danos e defeitos na estrutura física e de objetos, máquinas e utensílios; atender crianças e ou adolescentes em suas atividades escolares, sociais e culturais; monitorar, cuidando e cumprindo normas fixadas de crianças e adolescentes em espaços e veículos públicos, eventos e promoções/comemorações da municipalidade; executar outras tarefas afins.



CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 22 horas semanais, podendo ser exercido em mais de uma unidade de ensino.
- b) Atuação: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e/ou Escolas Municipais de Educação Infantil, podendo ser na sede do Município ou interior.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, com Habilitação em Magistério.

CLASSE: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

SERVIÇO: EDUCAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Habilitação mínima em Curso de Nível Médio, na modalidade Normal ou em Nível Superior, em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia, com Habilitação em Anos Iniciais.

CLASSE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SERVIÇO: EDUCAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Habilitação mínima em Curso de Nível Médio, na modalidade Normal ou em Nível Superior em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil.

CLASSE: PROFESSOR DISCIPLINAS DE CIÊNCIAS, HISTÓRIA, PORTUGUÊS, EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, MATEMÁTICA, LÍNGUA INGLESA

SERVIÇO: EDUCAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Habilitação em Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação nas áreas específicas ou em curso.

CLASSE: PEDAGOGO – SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO ESCOLAR

SERVIÇO: EDUCAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Habilitação em Nível Superior em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar ou Orientação Escolar.

CARGO: MONITOR DE ESCOLA RURAL

SERVIÇO: Atuar na Escola Municipal de ensino Fundamental São Miguel Arcanjo.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Em turnos inversos aos de aula desenvolver Oficina de Prática e Desenvolvimento Rural que atenderá alunos de 5^a a 8^a séries do Ensino Fundamental abordando as seguintes áreas: agricultura, adubação e calagem, oleicultura, bovinocultura de leite e de corte, avicultura, suinocultura, jardinagem, administração rural, cooperativismo, máquinas implementos agrícolas, piscicultura, agroindústria, apicultura e fruticultura.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Técnico na área da agricultura, adubação e calagem, horticultura, bovinocultura de leite e corte, avicultura, suinocultura, jardinagem, administração rural, cooperativismo, máquinas implementação agrícolas, psicultura, agroindústria, apicultura e fruticultura.
- b) Habilidade: legal necessária para o exercício da profissão.



CLASSE: AUXILIAR DE ESCOLA RURAL

SERVIÇO: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E SAÚDE

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Domínio da leitura e escrita; Capacidade de armazenar os alimentos e prepará-los adequadamente; Higiene na cantina, dependências da cozinha e pessoal; Cumprimento da Carga Horária; Capacidade de organizar cardápios e diversificá-los de acordo com o Balanceamento de calorias e vitaminas orientadas pelo serviço de nutrição; Uso constante de higiene pessoal para o bom andamento dos trabalhos; Executar, sob a orientação, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; Preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; Exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e o armazenamento dos alimentos; Manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; Selecionar os gêneros alimentícios quanto a quantidade, qualidade e estado de conservação; Zelar para que o material e equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; Servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; Distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos saudáveis de alimentação; Recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza da cozinha e de refeitório; Auxiliar na limpeza em geral, sempre que solicitado; Proceder à limpeza e conservação de móveis, objetos e utensílios e dependências dos edifícios públicos; Proceder a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, tapetes, trilhos, capachos, panelas, louças e objetos de metais; Polir objetos de metal; Remover lixo e detritos; Lavar e encerar assoalho; Lavar e passar roupas; Retirar pó de livros e estantes de armários; Fazer arrumações em locais de trabalho; Varrer pátios; Proceder arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; Atender telefones; Anotar e transmitir recados; Transportar volumes; Eventualmente efetuar a entrega e recebimento de expedientes ou correspondências.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

LOCAL DE ATUAÇÃO: Escolas Municipais localizadas na Zona Rural do Município de Giruá.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: comprovar Ensino Fundamental Completo.